EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo de Licitação nº	**63/2022**
Edital nº	**40/2022**
Data da Realização e Horário:	**31/08/2022 às 7h30 min.**
Local:	**PREFEITURA MUNICIPAL NO SETOR DE LICITAÇÕES**
Endereço:	**RUA 21 DE ABRIL, Nº 334 – TAIUVA/SP.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, equipamentos e produtos de nutrição, para atender as necessidades do Setor de Saúde e Assistência Social do Município, conforme especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE NUTRIÇÃO,** que integra este edital.

1.2. Os objetos devem pertencer às primeiras linhas do padrão de qualidade, cabendo aos licitantes interessados proporem os preços unitários e totais, com a obrigatória indicação da marca de cada item constante na lista do Anexo III – Planilha de Proposta/Programa de Cotação.

1.3. Os licitantes interessados nos equipamentos deverão propor seu preço, com a obrigatória indicação da marca, modelo, garantia, acompanhando junto a proposta de preços, no interior do envelope de proposta, o registro na Anvisa, folder/catálogo/prospecto, de acordo com as especificações técnicas.

2 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. Anexo I – Especificações de Materiais Hospitalares, Odontológicos, Equipamentos, Produtos de Nutrição;

2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.3. Anexo III - Planilha de Proposta/Programa de Cotação;

2.4. Anexo IV - Ata de Obrigações Vinculadas;

2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade (Modelo);

2.6. Anexo VI - Declaração dos Requisitos de Habilitação (Modelo);

2.7. Anexo VII - Declaração de Não Vínculo (Modelo);

2.8. Anexo VIII - Declaração de Exame do Edital (Modelo);

2.9. Anexo IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo);

2.10. Anexo X - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD-SPED **(Modelo Demonstrativo)**;

2.11. Anexo XI - Declaração de Informações Sócio Econômicas e Fiscais – DEFIS **(Modelo Demonstrativo)**;

2.12. Anexo XII - Itens de Amostra;

2.13. Anexo XIII - Planilha de Avaliação das Amostras.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a Licitação, modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**, **do tipo "menor preço" por item,** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, **Decreto Municipal nº 1.503, de 02 de fevereiro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.404, de 30 de março de 2017,** cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão na data e horário aprazados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

3.2. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, no endereço Rua 21 de Abril, nº 334 - Centro, Taiuva/SP, conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3. Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.

3.4. Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

3.5. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

3.6. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8. Ocorrendo fato superveniente de caráter administrativo que impeça a realização desta sessão pública na data marcada, será publicado em até dois dias antes da data de realização.

3.9. A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo da pregoeira**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

3.9.1. Suspensa - para intervalo de almoço e caso, observado pela pregoeira, possa estender-se após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 3.9.2**, terá sua continuidade em data e hora determinada exclusivamente pela pregoeira, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário, aprazados;

3.9.2. Prorrogada – caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada, adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 3.9.1**.

3.10. Na reabertura de sessão, acontecendo à ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.

4.2. O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe **(Data da Realização e Horário).**

4.3. Os envelopes de proposta e de habilitação e os documentos para credenciamento serão recebidos até o início do credenciamento **(Data da Realização e Horário).**

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1. Tratando-se do **representante legal:**

4.6.1.1. O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2. Tratando-se de **procurador:**

4.6.2.1. Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. OU o modelo do **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**.

4.6.2.2. A procuração apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances e em especial assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO IV).**

4.6.2.3. Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1. Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2. Apresentar o **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**;

4.6.3.3. Comprovar a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte por Certidão, Declaração ou outro Documento de Enquadramento, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.8. Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

4.9. Excetua-se da condição acima tratada, as empresas que se enquadrarem na disposição do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 cuja apresentação, será somente referente aos documentos fiscais, que deverão ser apresentados na forma do art. 43, §1º do mesmo diploma legal.

4.10. A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

4.11. Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

4.12. O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não será representado nos demais atos do certame.

4.13. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.14. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação ou em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.15. A procuração deverá outorgar poderes ao credenciado para que assine tanto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS** o qual será parte anexa integrante da Ata de Registro e vinculará os outorgantes adjudicatários, dispensando remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculativas **(ANEXO IV - ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS).**

4.16. DAS AMOSTRAS

4.16.1. Após a etapa de credenciamento, os proponentes que forem participar com os itens constantes do **ANEXO XII – ITENS DE AMOSTRA,** deverão apresentar uma amostragem de cada item em questão.

4.16.2. O produto deverá apresentar-se em sua embalagem original. Quando a embalagem for composta por várias unidades internas do mesmo item (ex. pacote), poderá ser apresentada apenas uma unidade, sem dispensar sua embalagem original do item unitário e desde que nele conste a marca do item.

4.16.3. No momento das amostragens, a comissão avaliadora preencherá a **PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS (ANEXO XIII)**, preenchendo os seguintes dados: **(Razão Social, CNPJ, Cidade, Data, Unidade, Marcas e Aprovação).**

4.16.4. O **ANEXO XIII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS** será preenchida pelos agentes avaliadores no momento da amostragem não se aceitando outra planilha senão aquela fornecida pelo Departamento de Licitações. Assinarão ao final de cada avaliação, os avaliadores e o respectivo proponente.

4.16.5. A Planilha de Avaliação das Amostras será anexada ao procedimento.

4.16.6. A desclassificação do item de amostragem impede a participação, somente do mesmo, no procedimento; as avaliações dos itens serão individuais e autônomas.

4.16.7. Fica facultada ao proponente, por uma única vez, apresentar nova amostragem de cada item, no caso da não aprovação da amostra anterior apresentada, desde que apresente a amostra secundária imediatamente à reprovação da anterior.

4.16.8. A amostra aprovada terá sua marca levada à proposta de preços, permanecendo inalterado o preço do item em questão.

4.16.9. As marcas cujos itens não estejam sob amostragem permanecerão inalteradas na conformidade da proposta apresentada.

4.16.10. Será desclassificado o item cuja amostra não for aprovada ou não for apresentada dentre aquelas especificadas no **ANEXO XII – ITENS DE AMOSTRA.**

5 - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

5.1. A entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e de habilitação se dará em conjunto no dia e horário aprazado, aceitando-se entrega via postal, desde que presentes até o horário e data aprazada. Uma vez declarada aberta a sessão de credenciamento, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

5.2. Os documentos entregues via postal, seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital.

5.3. Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados, podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(para o envelope 01)
Prefeitura Municipal de Taiuva
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 40/2022 (Registro de Preços)
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)

(para o envelope 02)
Prefeitura Municipal de Taiuva
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 40/2022 (Registro de Preços)
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa).

6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **"MENOR PREÇO" POR ITEM.**

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha nº 037
02 – Executivo
02.01.00 – Gabinete Municipal
08.244.0004.2008 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Ficha nº 052
02 – Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 058
02 – Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 180
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 186
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 189
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2025 – Atendimento Odontológico - USB
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 192
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2027 – Atendimento Odontológico - Escolas
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 200
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado
3.3.90.30 – Material de Consumo
301.002 – Transf. Estadual – Atenção Básica

Ficha nº 210
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2033 – Manutenção Fundo a Fundo - FNS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
301.001 – Transf. Fundo a Fundo – Atenção Básica

Ficha nº 251
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2047 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 252
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2047 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 368
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2047 – Manutenção da Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

9 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 (Sistema de Registro de Preços).

10 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1. O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente Edital e seus anexos, podendo ser retirados junto ao Departamento de Licitações, situada na Rua 21 de Abril, nº 334 - Centro, Taiuva/SP, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h de segunda a sexta, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

10.2. O edital e seus anexos também poderá ser obtido pelo site de internet no endereço www.taiuva.sp.gov.br.

10.3. Demais informações estão disponíveis pelo telefone (16) 3246-1207 Ramal 02.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

11.2. Cada empresa deverá ser representada por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, desde que devidamente credenciado.

11.3. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na forma da Lei Complementar 123/2006, comprovando sua qualidade por Certidão ou outro Documento de Enquadramento, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

11.4. Não poderão participar desta licitação:

11.4.1. As pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

11.4.2. Empresas sob processo de falência, excetuada as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.4.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

11.4.4. Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

12 - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

12.1. No envelope nº 01 deverá constar a proposta de preços.

12.2. O Departamento de Licitações fornecerá um aplicativo denominado **PROGRAMA DE COTAÇÃO**, contendo todos os itens que serão levados ao pregão.

12.3. O licitante deverá instalar o aplicativo nele preenchendo sua proposta financeira.

12.3.1. Os licitantes interessados nos materiais e produtos deverão proporem os preços unitários e totais, com a obrigatória indicação da marca de cada item.

12.3.2. Os licitantes interessados nos equipamentos deverão proporem os preços unitários e totais, com a obrigatória indicação da marca, modelo, garantia, acompanhando junto a proposta de preços, no interior do envelope de proposta, o registro na Anvisa, prospecto técnicos (catálogos) ilustrativos ou manuais originais do fabricante dos equipamentos ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, de acordo com as especificações técnicas requeridas.

12.4. A proposta finalizada deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante e assinada.

12.5. A proposta digital **(PROGRAMA DE COTAÇÃO)** preenchida na idêntica forma impressa deverá ser **gravada em pen drive ou CD** e depositada no interior do Envelope nº 01 – Proposta de Preços em conjunto com a proposta escrita. Ao final o pen drive será devolvido.

12.6. A não entrega da proposta digital a que se refere às disposições acima implicará na desclassificação da proponente.

12.7. A licitante deverá considerar como prazo o mínimo de 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

12.8. Nos casos em que a licitante não cotar determinado item, o mesmo deverá permanecer com o valor R$ 0,00 (zero), sem supressão do item em questão. O valor R$ 0,00 (zero) caracterizará a não cotação do item.

12.9. Nos casos em que deverão ser descritas marcas dos materiais, equipamentos e produtos, não será permitido o preenchimento de marcas opcionais no mesmo item.

12.10. O preenchimento de marca opcional ou o não preenchimento de qualquer marca desclassificará o item em questão.

12.11. As propostas de preços com valores superiores ou inferiores dos preços praticados no mercado serão consideradas superfaturadas ou inexequíveis, consoante o artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

12.12. As propostas de preços deverão ser entregues compondo o envelope nº 01, impresso em papel preferencialmente branco e tamanho A4, devidamente datados e assinados, acompanhada do PROGRAMA DE COTAÇÃO gravado em pen drive ou CD.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo iniciará a sessão de processamento do certame iniciando-se com a declaração, pela pregoeira das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

13.2. Abertos os envelopes proposta, a pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenha sido promovido modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

13.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções no caso de eventuais erros de acordo com as disposições específicas deste edital.

13.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

13.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

13.5.2. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.5.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.5.4. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento),** aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

13.5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.5.6. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

13.5.7. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

13.5.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.5.9. Na hipótese de participação de licitante Micro Empresa - ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.10. A pregoeira identificará **os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço**, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

13.5.11. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

13.5.12. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

13.5.13. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

13.5.14. Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP prevalecerá à classificação inicial, para fins de negociação.

13.5.15. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes daquele item, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.5.16. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.5.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

13.5.18. Apurada a proposta final de menor preço, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.5.19. Após a negociação a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.5.20. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

13.5.21. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

13.5.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.5.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.5.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5.25. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.5.26. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

13.5.27. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.28. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.29. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.30. Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na Ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Na hipótese de interposição de recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.5. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos devem ser entregues no Departamento de Licitações, sob Protocolo, na sede da Prefeitura, no endereço Rua 21 de Abril, nº 334 – Centro, Taiuva-SP., dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à empresa vencedora.

14.8. Não havendo interposição de recursos a pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo à homologação dos procedimentos administrativos desta competição à autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal.

15 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas a pregoeira procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta (menor preço), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.2. A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

15.3. Se a empresa licitante desatender as exigências do edital a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

15.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.5. A verificação dos documentos emitidos pela internet poderá ser certificada pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

15.6. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado algum documento exigido para verificação, a empresa licitante será inabilitada.

15.7. A pregoeira poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

15.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

15.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

15.10. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como as ilegíveis.

15.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

15.11.1. Sendo, a participante, **empresa matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.11.2. Sendo, a participante, **empresa filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas a presente licitação.

15.13. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

15.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

15.15. Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

15.16 - Documentos de Habilitação

15.16.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

15.16.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.16.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.16.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.16.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.16.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**SINTEGRA/ICMS**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, podendo ser extraído do sítio de internet: *http://www.sintegra.gov.br/*.

15.16.2.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos ainda Não Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.

15.16.2.3.1. Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:

15.16.2.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);

15.16.2.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx).

15.16.2.4. Prova de Regularidade referente a Débitos Federais, inclusive com a Dívida Ativa e Contribuições Federais e a Seguridade Social.

15.16.2.4.1. A Prova de Regularidade com a Dívida Ativa, a Contribuição Federal e a Seguridade Social poderão ser apresentadas pela certidão conjunta extraída do sítio de internet: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1.

15.16.2.5. Prova de Regularidade referente à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.16.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.16.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.16.3. Relativa à Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa na entidade comercial competente.

15.16.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

15.16.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.16.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis a partir de 30 de abril do ano em curso e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atualizados por índices oficiais, conforme **Item 15.16.4.6**, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.16.4.3. As licitantes que adotaram a escrituração digital ECD–SPED, já exigíveis a partir de 31 de maio do ano em curso, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.594/2015, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar obrigatoriamente, em seu lugar, o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD-SPED)**, via Internet pelo Agente Receptor **SERPRO (Modelo Demonstrativo - ANEXO X)**.

15.16.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL** deverão obrigatoriamente apresentar:

15.16.4.4.1. O enquadramento no Simples Nacional, comprovado através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

15.16.4.4.2. A **Declaração de Informações Sócio-Econômicas e Fiscais – DEFIS**, do Exercício 2022 e Ano Calendário 2021 **(Modelo Demonstrativo - ANEXO XI)**.

15.16.4.5. Quaisquer empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, inclusive ME ou EPP, e que não adotaram a escrituração digital (ECD–SPED) deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço Patrimonial.

15.16.4.6. A Capacidade Financeira representada pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de que trata o item **15.16.4.2** do último exercício social deverá ser comprovada pelos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG);
Liquidez Corrente (LC); e
Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:
LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)
LC = (AC/PC)
E = (PC+ELP) / PL

Onde:
PL = Patrimônio Líquido;
AC = Ativo circulante;
PC = Passivo circulante;
ELP =Exigível a longo prazo;
RLP = Realizável a longo prazo.

Serão exigidos índices de:
Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);
Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

15.16.4.7. As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando omissão terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

15.16.4.8. Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura poderão atualizar seus registros sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação. Os não cadastrados poderão cadastrar-se em data hábil que possibilite o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

15.16.4.9. O CRC, não é obrigatório, porém, quando atualizado, sua apresentação dispensará das Documentações de Regularidade Fiscal vigentes, nele indicadas.

15.17 – <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u>

15.17.1. Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal **(ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo).**

15.17.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador **(ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (Modelo).**

15.17.3. Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo **(ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL (Modelo).**

15.17.4. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **(ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo).**

15.17.5. A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

16 - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

16.1. Serão desclassificadas as licitantes:

16.1.1. Que NÃO apresentarem a proposta escrita e em arquivo digital;

16.1.2. Cujo objeto não atenda às especificações e demais condições fixadas neste edital;

16.1.3. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

16.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**;**

16.1.4.1. A inexequibilidade deverá ser manifestada por qualquer proponente na sessão do certame, sob pena de preclusão, quando não levantada pelo pregoeiro;

16.1.5. Que não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos;

16.1.6. Que não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços;

16.1.7. Que em qualquer fase do procedimento quando:

16.1.7.1. Ficar comprovada a ocorrência do que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.7.2. Houver conhecido o impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal ou estiver impedida pelo município da participação;

16.1.8. Encontrar-se sob falência e concordata, sem recuperação judicial homologada;

16.1.9. Não indicar marca, modelo, garantia, registro na Anvisa e prospecto técnicos (catálogos) ilustrativos ou manuais originais do fabricante dos equipamentos.

16.2. Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS.

17.1. Todos os procuradores ou representantes legais das participantes assinarão tanto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO IV)**, o qual será parte integrante da ATA e vinculará apenas a licitante vencedora, dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

17.2. A homologação do certame vincula por definitivo a vencedora que assinou o **ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS**, tornando sem efeito aos demais que o assinaram, mas que não foram vencedores de qualquer item no certame.

17.3. Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade, caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço, o novo qualificado assumirá as obrigações da Ata.

17.4. A procuração deverá outorgar poderes ao procurador credenciado para que autorize, pela sua assinatura tanto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto na ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO IV)** a contração de obrigações à licitante vencedora.

17.5. Caso o representante não esteja presente ou não disponha de outorga para tanto, o representante legal da vencedora que o tenha deverá assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS**, no Departamento de Licitações, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, iniciando-se no próximo dia útil, imediatamente posterior ao final da sessão do certame, já intimado desde aquela data.

17.6. A recusa injustificada em assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS**, ou não comparecendo o representante legal habilitado, no prazo e condições determinados no item anterior, caracterizará o embaraço propositado à eficiência administrativa e o descumprimento total das obrigações tacitamente assumidas, sujeitando a licitante na multa de 10% do valor adjudicado, sem prejuízo das sanções dispostas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

17.7. A Prefeitura Municipal não encaminhará sob qualquer hipótese o envio de documentos para assinatura, devendo o representante legal, dirigir-se ao departamento de licitações no endereço Rua 21 de Abril, nº 334 - Centro, Taiuva-SP, no prazo especificado.

17.8. Os dispositivos acima citados nos itens 17.5, 17.6 e 17.7, não se aplicam aos licitantes convocados nos ternos do §2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, conforme item 17.9.

17.9. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS**, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 10% (dez por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:

18.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 02 (dois) anos.

18.3. Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

18.4. A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

18.5. As sanções previstas serão aplicadas depois de disponibilizado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A multa referente à recusa injustificada em assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS**, nos termos do item 18.1 é autônoma.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

19.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação e propostas serão obrigatoriamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela pregoeira.

20 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, 15 de agosto de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal